

Nota Técnica nº 033/2012–SRC/ANEEL

Em 20 de setembro de 2012.

Processo: 48500.002474/2004-24

Assunto: Análise da proposta de revisão do Plano de Universalização da área rural da Eletrobrás Distribuição Piauí - CEPISA - Período 2012-2014.

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado da análise da proposta de revisão do Plano de Universalização da área rural da CEPISA para o período de 2012 a 2014.

II. DOS FATOS

2. Em 08 de julho de 2011, o Decreto nº 7.520 instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", no período 2011 a 2014, tendo o Ministério de Minas e Energia encaminhado a ANEEL as metas do período por meio do Ofício nº 403/2011-SRC/ANEEL, de 29 de novembro de 2011.

3. Em 23 de dezembro de 2011, o Decreto nº 7.656 alterou o Decreto nº 7.520, de 2011, que passou a dispor que os contratos celebrados conforme o § 1º do art. 1º do Decreto nº 4.873, de 11 de novembro de 2003, cujos objetos não tivessem sido concluídos até 31 de dezembro de 2011, poderiam ser incluídos no Programa LUZ PARA TODOS, para o período de 2011 a 2014.

4. Em 23 de maio de 2012, foi publicada a Resolução Normativa nº 488, estabelecendo as condições para revisão dos planos de universalização dos serviços de distribuição de energia elétrica na área rural.

5. A Nota Técnica nº 017/2012-SRC/ANEEL, de 5 de julho de 2012 analisou a manifestação inicial da CEPISA, tendo concluído na análise prévia, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução Normativa nº 488, de 2012, que a CEPISA se encontrava não universalizada na área rural, conforme segue:

"A CEPISA apresentou em sua manifestação um índice de atendimento na área rural de 80,93%, não tendo apresentado a memória de cálculo. Tal índice de atendimento pode ser obtido, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da REN 488, de 2012, relacionando, para área rural, o número de 53.384 domicílios sem energia num total de 279.951 domicílios (CENSO 2010 IBGE)."

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 033/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

6. Em 23 de julho de 2012, foi publicado o Despacho nº 2.344, declarando universalizadas na área urbana e não universalizadas na área rural 18 (dezoito) distribuidoras, entre as quais a CEPISA, que se habilitaram para apresentação da revisão do plano de universalização da área rural para análise da ANEEL.

7. Em 21 de agosto de 2012 a CEPISA protocolou na ANEEL a revisão do seu Plano de Universalização para a área rural, em cumprimento ao art. 23 da Resolução Normativa nº 488, de 2012, que estabeleceu o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação para a apresentação da proposta.

8. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta Nota Técnica – NT.

III. DA ANÁLISE

9. A proposta encaminhada pela CEPISA será analisada de acordo com o art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, que estabelece as informações mínimas a serem encaminhadas na revisão do plano de universalização.

III.1 DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS (Art. 4º, I)

10. A CEPISA informou que elaborou a revisão de seu plano de universalização utilizando os valores de referência e os custos unitários médios das concorrências 004/2011 e 005/2012 do Programa Luz Para Todos, bem como as demandas de solicitações não atendidas existentes no Comitê Gestor Estadual, concessionária local, Sindicatos rurais, Emater, Incra e outros.

11. Informou ainda que para a realização nos anos de 2013 e 2014 considerou à correção inflacionária medida entre as concorrências 004/2011 e 005/2012 e projetou o índice obtido para os anos de 2013 e 2014.

12. Finalmente, a CEPISA informa que considerou um crescimento vegetativo de 2% no cadastro de 44.744 solicitações, totalizando 45.638 novas ligações rurais que seriam atendidas no Programa Luz Para Todos.

III.2 DA RELAÇÃO INDIVIDUAL DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO (Art. 4º, II)

13. A CEPISA incluiu em sua proposta a relação individual de 44.744 solicitações de atendimento para a área rural cadastradas, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012.

14. Em sua manifestação quanto ao índice de atendimento rural na primeira fase do processo, foram utilizados os dados do CENSO 2010 do IBGE, que identificou 53.384 domicílios sem energia na área rural e 3.408 que possuíam energia de outra fonte, o que totaliza 56.792 domicílios a serem atendidos, num total de 279.951 domicílios rurais.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 033/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

15. O Ministério de Minas e Energia - MME informou à ANEEL que a CEPISA executou 4.707 ligações pelo Programa Luz para Todos no período de outubro a dezembro de 2010 e 20.283 em 2011, o que resultaria em 24.990 ligações e implica, comparando com os números do CENSO 2010, num saldo a ser executado a partir de 2012 de 31.802 ligações.

16. Em sua revisão encaminhada, a CEPISA informou uma meta total de 50.012 no período de 2012 a 2014, sendo que não possui metas no Anexo I da Resolução Normativa nº 488, de 2012, mas possui contratos ainda não executados, redistribuídos pelo MME para os anos de 2012 e 2013 de 16.000 e 17.490 respectivamente.

17. A tabela a seguir sintetiza os quantitativos identificados pelo CENSO, o realizado informado pelo MME e a proposta de revisão apresentada pela CEPISA, a qual será avaliada em detalhes no item III.4.

CENSO 2010 - IBGE	PLPT executadas (inform. MME)		Saldo do CENSO a executar (2012 a 2014)	Proposta CEPISA (2012 a 2016)			Cadastro Apresentado
	out a dez/2010	2011		Recursos Próprios	Luz para Todos	TOTAL	
56.792	4.707	20.283	31.802	4.375	45.637	50.012	44.744

III.3 DO HISTÓRICO DE LIGAÇÕES NA ÁREA RURAL (Art. 4º, III)

18. A tabela a seguir resume o histórico da quantidade de ligações realizadas pela CEPISA na área rural, por ano, nos últimos 3 (três) anos, conforme consta em sua proposta de revisão:

Ano	Histórico de Ligações		
	Recursos Próprios	Luz para Todos	TOTAL
2009	1.810	14.616	16.426
2010	2.627	26.896	29.523
2011	769	20.283	21.052
TOTAL	5.206	61.795	67.001
Média	1.735	20.598	22.334

III.4 DAS METAS PROPOSTAS (Art. 4º, IV a X)

III.4.1. Proposta da Concessionária

19. A tabela a seguir apresenta a proposta de metas encaminhadas pela CEPISA para o período, sendo que a concessionária não previu em seu Plano de Universalização o atendimento por meio de sistemas de geração descentralizada:

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 033/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

<i>Ano</i>	Recursos Próprios		Luz para Todos		TOTAL
	Convencional	Sistemas de Geração	Convencional	Sistemas de Geração	
2012	868	0	7.493	0	8.360
2013	1.753	0	18.003	0	19.756
2014	1.753	0	20.142	0	21.895
TOTAL	4.375	0	45.637	0	50.012

20. A próxima tabela, por sua vez, apresenta as informações sobre a extensão de rede, a quantidade de trafos e a potência a ser instalada em kVA propostas pela CEPISA:

<i>Ano</i>	Ext. Rede > 2,3 kV (km)	Qtde Trafos	Potência (kVA)
2012	2.917	2.098	12.962
2013	7.288	5.243	31.145
2014	8.480	6.100	34.845
TOTAL	18.685	13.441	78.952

III.4.2. Programa Luz para Todos

21. O § 1º do art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, dispõe que as metas do Programa LUZ PARA TODOS devem ser incorporadas ao plano de universalização.

22. A CEPISA não possui metas no Anexo I da Resolução Normativa nº 488, de 2012, entretanto o Ministério de Minas e Energia informou a ANEEL um cronograma para os anos de 2012 a 2013, redistribuindo as metas dos contratos com saldo ainda não executado, o qual está relacionado abaixo com a proposta de revisão apresentada:

<i>Luz para TODOS</i>	<i>METAS</i>			
	2012	2013	2014	TOTAL
Informação MME (A)	16.000	17.490	0	33.490
Proposta CEPISA (III.4.1) (B)	7.493	18.003	20.142	45.637
Diferença (B-A)	-8.507	513	20.142	12.147

23. Da análise da tabela acima, observa-se uma alteração da alocação das metas do Programa Luz para Todos proposta pela CEPISA nos anos de 2012 a 2014 e a inserção de uma meta maior para o período, incluindo o ano de 2014.

24. Ressalta-se que uma antecipação na execução das metas acordadas fica a critério exclusivamente da distribuidora, mas o incremento ou realocação do quantitativo total a ser contratado depende de repactuação do Termo de Compromisso com o MME. Caso a CEPISA celebre novos Termos de

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 033/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

Compromisso ou adite os vigentes, passarão a ser considerados para efeitos de acompanhamento e fiscalização.

III.4.3. Conclusão sobre as Metas

25. A CEPISA propôs o atendimento de 50.012 ligações no período 2012 a 2014, sendo 45.637 por meio do Programa Luz para Todos e 4.375 com recursos próprios. Entretanto, conforme informações do MME, possui para o período 33.490 ligações contratadas pelo Programa.

26. Dessa forma, considerando as informações do MME sobre o novo cronograma de execução para os contratos anteriores e que até o presente momento a CEPISA ainda não celebrou o Termo de Compromisso no âmbito do Decreto nº 7.520, de 2011, propõe-se inicialmente um cronograma que contemple o cadastro apresentado pela concessionária, conforme metas apresentadas a seguir:

Ano	Recursos Próprios	Luz para Todos	TOTAL
2012	868	16.000	16.868
2013	5.193	17.490	22.683
2014	5.193	0	5.193
TOTAL	11.254	33.490	44.744

27. O quantitativo total de ligações da tabela acima, embora inferior ao proposto pela CEPISA, é adequado para o atendimento das solicitações cadastradas no período de 2012 a 2014.

28. Caso a CEPISA celebre novos Termos de Compromisso ou adite os vigentes, passarão a ser considerados para efeitos de acompanhamento e fiscalização e poderão ensejar a revisão de seu plano de universalização.

III.5 DA ORIGEM DOS RECURSOS E CUSTOS POR LIGAÇÃO

29. A CEPISA apresentou em sua proposta, os seguintes custos médios para realização das ligações:

Ano	Recursos Próprios		Luz para Todos	
	Convencional (R\$)	Sistemas de Geração (R\$)	Convencional (R\$)	Sistemas de Geração (R\$)
2012	354,72	---	10.672,10	---
2013	376,01	---	11.098,98	---
2014	398,57	---	11.542,94	---

30. Os custos médios informados pela CEPISA para as ligações com recursos próprios devem ser revistos pela CEPISA, uma vez que no plano de universalização somente devem constar as obras com extensão de rede em tensão superior a 2,3 kV.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 033/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

31. Para realização das metas propostas, considerando os custos por ligação informados, a CEPISA apresentou os investimentos totais segregados por origem, conforme tabela a seguir:

Ano	CDE (R\$)	RGR (R\$)	CCC (R\$)	Recursos Próprios (R\$)	TOTAL (R\$)
2012	71.964.697	0	0	7.996.077	79.960.775
2013	179.832.181	0	0	19.981.353	199.813.535
2014	209.244.335	0	0	23.249.371	232.493.706
TOTAL	461.041.214	0	0	51.226.802	512.268.016

32. Em agosto de 2011 a Nota Técnica nº 213/2011-SRE-SRC/ANEEL procedeu com a estimativa do impacto tarifário por distribuidora, conforme dados estratificados encaminhados pelo MME. A tabela a seguir apresenta a atualização da estimativa do impacto tarifário considerando o atendimento de 44.744 e os custos médios informados CEPISA:

Análise	Ligações	Investimento Total (R\$)	Estimativa de Impacto Tarifário (%)	
			100% Agente Executor (AE)	com Luz para Todos (AE=10% CDE=90% e RGR=0%)
Nota Técnica nº 213/2011-SRE-SRC/ANEEL	26.000	235.804.556	5,36%	0,82%
Cenário 1 Proposta de Revisão do Plano (ver item III.4) com 33.490 ligações pelo PLPT	44.744	491.717.633	11,04%	4,09%
Cenário 2 Proposta de Revisão do Plano (ver item III.4) com 40.370 ligações pelo PLPT	44.744	493.243.985	11,10%	2,56%
Cenário 3 Proposta de Revisão do Plano (ver item III.4) com 44.744 ligações pelo PLPT	44.744	493.243.985	11,10%	(AE=0% CDE=100% e RGR=0%) 0,55%

33. Observa-se que o impacto tarifário no Cenário 1 poderia ser reduzido caso venham a ser celebrados novos termos de compromisso do Programa Luz para Todos para a CEPISA para o ano de 2014, o que faria com que uma parte ou a totalidade das ligações pudesse ser realizada com recursos subvencionados.

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 033/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

34. A ANEEL encaminhará ao Ministério de Minas e Energia a nova simulação da estimativa do impacto tarifário da CEPISA sendo que, caso venham a ser celebrados novos Termos de Compromisso no âmbito do Programa Luz para Todos e as novas metas implicarem a redução da quantidade a ser executada com recursos próprios, o plano de universalização poderá ser revisto, nos termos da Resolução Normativa nº 488, de 2012.

35. Ressalta-se ainda que as simulações realizadas são de caráter indicativo, apenas para sinalização se haveria necessidade de maior análise quanto à realocação das fontes de recursos dos investimentos necessários para o alcance da universalização, não considerando a recente regulamentação introduzida pela Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012 e pelo Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

36. Finalmente, os valores utilizados para simulação não implicam sua prévia aprovação ou concordância pela ANEEL, uma vez que os programas de obra, no âmbito do Programa Luz para Todos, devem ser submetidos para a análise do MME e da Eletrobras.

III.6 DAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO

37. A CEPISA informou que pretende divulgar o plano de universalização para as populações a serem atendidas por meio dos Comitês Municipais do Programa Luz Para Todos, das contas de energia elétrica, dos escritórios Regionais, do Comitê Gestor Estadual, com as Entidade de classe rurais representativas, equipes de fiscalização e construção de obras e ainda por meio da imprensa local – televisão, rádio e jornal).

IV. DA CONCLUSÃO

38. Conforme disposto pelo § 5º do artigo 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, o ano limite de universalização na área rural em cada distribuidora será definido pela ANEEL após a análise do plano de universalização, considerando a vigência do Programa LUZ PARA TODOS e o prazo máximo de 2014.

39. A revisão do plano de universalização da CEPISA satisfaz esse critério do horizonte, entretanto, como ainda não celebrou termo de compromisso do Programa Luz para Todos para o ano de 2014, terá suas metas propostas corrigidas, de modo a contemplar exclusivamente o cadastro apresentado de 44.744 ligações, conforme tabela a seguir:

Ano	Recursos da Distribuidora	Programa Luz para Todos	Total
2012	868	16.000	16.868
2013	5.193	17.490	22.683
2014	5.193	0	5.193
TOTAL	11.254	33.490	44.744

(Fls. 8 da Nota Técnica nº 033/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

40. Para reduzir o impacto tarifário para os demais consumidores da área de concessão da CEPISA, recomenda-se a celebração de novos termos de compromisso no âmbito do Programa Luz para Todos para execução das metas inicialmente previstas com recursos próprios e/ou a elevação da participação da CDE nas fontes de recurso, a exemplo do que é praticado em algumas distribuidoras da região Norte.

41. Tal posição se coaduna tanto com o disposto pelo § 1º do art. 1º do Decreto nº 7.520, de 2011, que estabelece que *“são beneficiários do Programa LUZ PARA TODOS as pessoas domiciliadas em áreas de concessão e permissão cujo atendimento resulte em elevado impacto tarifário”* como com o estabelecido pelo art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, que ao criar a CDE estabelece como uma de suas destinações a promoção da universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional.

42. Adicionalmente ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta nota técnica e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

43. A CEPISA deve, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do despacho que dá publicidade a esta nota técnica, reencaminhar à ANEEL as informações dos incisos IV a X do art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, de modo a compatibilizá-las com as metas estipuladas pela ANEEL.

44. Portanto, consideradas as disposições desta nota técnica e a nova tabela com as metas, o ano de universalização na área rural da CEPISA fica definido como 2014, num quantitativo total de 44.744 ligações no período de 2012 a 2014.

DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO
Especialista em Regulação de Serviços Públicos
de Energia

HENRIQUE TAVARES MAFRA
Especialista em Regulação de Serviços Públicos
de Energia

De acordo:

MARCOS BRAGATTO
Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade